



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**CONTRATO Nº 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.036.170/0003-53, estabelecida à Avenida Marginal da Rodovia Washington Luís, nº 6055 Km 430, Distrito de Engenheiro Schimidt, CEP: 15.082-000, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR PERMAGNANI**, portador do CPF nº 328.448.728-08 e do RG nº 41.811.926-0 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **JOSÉ ABRAÃO VINHAL**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 031/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo especial, 0km, tipo CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, descrito no memorial descritivo, que integra o presente edital como Termo de Referência Anexo I, nos termos do CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018, para atender as ações do Setor de Meio Ambiente do Município.
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão nº 19/2018 e seus anexos;
  - b) Proposta de 31 de julho de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Ata da sessão do Pregão nº 19/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato.
- 3.1.1- O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, Cidade do Estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA;
- 3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:
- 3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

3.4. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **4.1. Das obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial;

4.1.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

4.1.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;

4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

4.1.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:**

4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em nome da CONTRATADA no BANCO BRADESCO S/A – Agência 3382-0 – Conta 700802-3, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Município de Novais-SP, 15 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA  
CONTRATADA**

VICTOR PERMAGNANI – Procurador

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 058/2018

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 031/2018 – Pregão Presencial nº 19/2018**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo especial, 0km, tipo CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, descrito no memorial descritivo, que integra o presente edital como Termo de Referência Anexo I, nos termos do CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018, para atender as ações do Setor de Meio Ambiente do município.

**Fornecedor:** CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA

Descrição Sintética do Objeto	Especificação Detalhada do Objeto	Objetivo	Valor Unitário	Marca
Aquisição de 01 (um) veículo especial, 0km, tipo CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, descrito no memorial descritivo, que integra o presente edital como Termo de Referência Anexo I, nos termos do CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018.	Veículo caminhão compactador; Características MÍNIMAS do veículo: novo, zero; km; ano/Modelo 2017/2018; tração 4x2; motor eletrônico turbo de 180 CV; movido à óleo diesel; transmissão 6 marchas à frente, 1 à ré; direção hidráulica; acionamento de embreagem com sistema hidráulico; tanque de combustível com capacidade para 270 litros ou superior; cabine em chapa de aço; ar condicionado; pneus com câmara e estepe; PBT mínimo de 14.000 kg; freios duplos; circuitos de ar com tambor na dianteira e traseiras; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA (vedada a apresentação de itens adaptados mesmo que instalados em oficinas autorizadas); Características mínimas do compartimento coletor e compactador:- compactador de lixo de carregamento traseiro devidamente instalado no chassi; caixa de carga de laterais lisas em chapa de aço de 4,76 mm, sem emendas; capacidade volumétrica de 10 m <sup>3</sup> de lixo compactado dentro da caixa de carga; porta traseira com grau de inclinação maior de 76° proporcionando maior distribuição de peso sobre o chassi do caminhão; praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m <sup>3</sup> de lixo solto, fundo da caixa em chapa de aço de, no mínimo, 8 mm de espessura; descarga de lixo por escudo ejetor, fabricado em chapa de aço compatível com a resistência que o esforço exige, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágio e dupla ação e haste cromada; 01	Atender as ações do Setor de Meio Ambiente do Município	R\$ 252.000,00	Caminhão Ford Cargo 1419; Novo; Zero km; Ano/Modelo 2018/2018; Tração 4x2; Motor CUMMINS; Eletrônico turbo de 189 CV; Movido a óleo diesel; Transmissão 06 marchas à frente; 01 à ré; Direção Hidráulica; Acionamento de embreagem com sistema hidráulico; Tanque de combustível com capacidade para 275 litros; Cabine em chapa de aço; Ar condicionado; Pneus com câmara e estepe; PBT mínimo de 14.000 kg; Freios duplos; Circuitos de ar com tambor na dianteira e traseira. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA (VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS). Características mínimas do compartilhamento coletor e compactador; Compactador de lixo de carregamento traseiro devidamente instalado no chassi; Caixa de carga de laterais lisas em chapa de aço de 4,76mm, sem emendas; Capacidade volumétrica de 10m <sup>3</sup> de lixo compactado dentro da caixa de carga; Porta traseira com grau de inclinação maior de 76° proporcionando maior distribuição de peso sobre o chassi do caminhão; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85m <sup>3</sup> de lixo solto; Fundo da caixa em chapa de aço de, no mínimo, 8 mm de espessura; Descarga de lixo por escudo ejetor, fabricado em chapa de aço compatível com a resistência que o esforço exige, compatível com a resistência que o esforço exige, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágio e dupla ação e haste cromada.
<b>VALOR TOTAL R\$ 252.000,00</b>				

Município de Novais - SP, 15 de agosto de 2018.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

### CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA CONTRATADA

VICTOR PERMAGNANI - Procurador

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## MUNICÍPIO DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2018; Respaldo legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 18.036.170/0003-53; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo especial, 0km, tipo CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, descrito no memorial descritivo, que integra o presente edital como Termo de Referência Anexo I, nos termos do CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018, para atender as ações do Setor de Meio Ambiente do município; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 14/08/2019; Valor Total R\$ 252.000,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.13 – Divisão de Saneamento Básico – 17.512.00026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 471 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal e Ficha 525 – Fonte de Recurso 02 – Transferência de Convênios Estaduais; Data da assinatura: 15/08/2018. Município de Novais, 15 de agosto de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais. - PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL, 0KM, TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL COMO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, NOS TERMOS DO CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018, PARA ATENDER AS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 15 de agosto de 2018.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6  
Data de Nascimento: 20/07/1972  
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)  
Telefone(s): (17) 3561-8780  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6  
Data de Nascimento: 20/07/1972  
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)  
Telefone(s): (17) 3561-8780  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: VICTOR PERMAGNANI  
Cargo: Procurador  
CPF: 328.448.728-08 RG: 41.811.926 SSP/SP  
Data de Nascimento: 01/08/1986  
Endereço residencial completo: Rua Dorcelino Narciso, nº 500 – Apartamento 124, Jardim Jandira, CEP: 15.057-522, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [victor.permagnani@caminhoveiculos.com.br](mailto:victor.permagnani@caminhoveiculos.com.br)  
E-mail pessoal: [victor.permagnani@caminhoveiculos.com.br](mailto:victor.permagnani@caminhoveiculos.com.br)  
Telefone(s): (17) 3122-9999  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA  
CNPJ Nº: 18.036.170/0001-53

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2018

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018

VIGÊNCIA: 15/08/2018 à 14/08/2019

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo especial, 0km, tipo CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, descrito no memorial descritivo, que integra o presente edital como Termo de Referência Anexo I, nos termos do CONTRATO BB/FECOP Nº 019/2018, para atender as ações do Setor de Meio Ambiente do Município.

**VALOR (R\$):** 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 15 de agosto de 2018.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**